**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PODER JUDICIÁRIO**
**COMARCA DE BRASNORTE**
**Diretoria do Foro**

**Enviado ao DJE em:25/09/2023**
**DJE n. : 11552/2023**
**Disponibilizado em: 26/09/2023**
**Publicado em: 27/09/2023**

# EDITAL Nº 11/2023-DF

**A JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE BRASNORTE-MT, Dra. LUCÉLIA OLIVEIRA VIZZOTTO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento n. 61/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.878, de 15.12.2020, retificado, em parte, pelo Provimento TJMT/CM n. 25/2022, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 11.273, de 02.08.2022, **TORNA PÚBLICO**, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas nas áreas de Serviço Social e Psicologia, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Constitui objeto do presente certame o credenciamento de profissionais para atuarem nas áreas de **Serviço Social e Psicologia** na Secretaria da Vara Única da Comarca de Brasnorte/MT, na forma de cadastro de reserva e/ou em conformidade com o quadro do **Anexo V.**

**1.1.** O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída por meio da **Portaria nº 003/2023-DF**, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Lucélia Oliveira Vizzotto - Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca deBrasnorte;
- Rafael Eduardo Rabelo Luiz - Gestor Geral;
- Eduarda Spilere Moretto – Gestora Administrativa III;

Documento assinado digitalmente por: Lucelia Oliveira Vizzotto
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=BE626971

## 2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

**2.1.** O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

**a)** divulgação do edital de abertura, com publicação no Diário da Justiça Eletrônico - MT;

**b)** inscrição dos(as) interessados(as), que deverá ocorrer somente no período previsto para inscrição constante em edital, com a inserção dos documentos obrigatórios, necessários para habilitação, exigidos no item 5, e documentos de entrega facultativa, e comprovação de contagem de pontos, em conformidade com o item 6.1;

**c)** análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a);

**d)** divulgação dos(as) candidatos(as) habilitados(as), por meio de edital, com publicação no Diário da Justiça Eletrônico - MT.

## 3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** **A inscrição deverá ser realizada, no período de 23/10/2023 a 10/11/2023**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico do protocolo administrativo virtual, selecionando-se no **protocolo destino a comarca de Brasnorte**, disponível no site: https://pav.tjmt.jus.br/geracao-protocolo, incluindo-se sábados, domingos e feriados, nos termos do artigo 4º do Provimento n. 61/2020/CM, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.

**3.1.1.** Não serão aceitas outras formas de inscrições.

**3.1.2.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**3.1.3.** Será admitida somente uma inscrição por candidato (a).

**3.1.4.** Será analisado pela Comissão somente o primeiro requerimento de inscrição apresentado, não sendo consideradas outras inscrições ou documentos apresentados posteriormente.

**3.2.** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo o direito de excluí-lo(a) do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento), bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

**3.3.** É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo, no Diário de Justiça Eletrônico-MT.

## 4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

**4.1.** São requisitos para o credenciamento de Assistentes Sociais e Psicólogos, de que trata o Provimento n. 61/2020/CM:

**I -** Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

**II -** Ser maior de vinte e um (21) anos;



Documento assinado digitalmente por: Lucelia Oliveira Vizzotto
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=BE626971

**III -** Não possuir antecedentes criminais;

**IV -** Não exercer cargo público inacumulável;

**V** - Ser bacharel em Serviço Social e Psicologia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional, devendo apresentar certificado de curso específico/formação/especialização caso a vaga exija;

**4.1.2. Dos requisitos específicos para o credenciamento**

**I -** Ser bacharel em Serviço Social e/ou Psicologia, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional;
**II-** Possuir especialização conforme descriminado no edital.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

**5.1.** O requerimento **(Anexo I)**, a ser protocolado virtualmente, conforme disposto no **item 3** deste edital, deverá estar instruído com as seguintes peças:

**a)** ficha cadastral - **Anexo II**;

**b)** declaração acerca da veracidade das informações prestadas e de pleno conhecimento e concordância com os termos deste edital, sob as penas da lei - **Anexo III**;

**c)** declaração de relação de parentesco – **Anexo IV**;

**d)** documentação indicada no subitem 5.2.

**5.2.** Com o requerimento, o interessado deverá anexar à documentação relacionada a seguir em formato PDF, em alta resolução e em versão colorida, juntamente com o requerimento de inscrição (**item 5.1**):

**I** - cópia da Carteira de Identidade;

**II** - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**III** - cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, categoria B ou superior;

**IV** - certidão negativa criminal expedida pelas Justiças Estadual, de primeiro grau de jurisdição(https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-antecedentes-criminais);

**V** – certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual, de segundo grau de jurisdição(https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundograu?opcaoCertidao=1&tipoCertidao=%5B%221%22%5D);

**VI** – certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal, de primeiro grau de jurisdição (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#solicitacao) Selecionar: "Seção Judiciária



Documento assinado digitalmente por: Lucelia Oliveira Vizzotto
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=BE626971

do Estado de Mato Grosso";

**VII** – certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal, de segundo grau de jurisdição (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#solicitacao) Selecionar: "Regionalizada (1º e 2º Graus)";

**VIII** - cópia do diploma de curso superior;

**IX** - cópia dos títulos e documentos exigidos no subitem **4.1** em relação a cada área profissional;

**X** - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;

**XI** - atestado de sanidade física e mental emitido por médico;

**XII** - uma fotografia 3x4 recente, digitalizada;

**XIII** – Declaração acerca de existência de outras ocupações (empregos, cargos públicos, etc), ecarga horária do respectivo vínculo.

**5.2.1.** O Presidente da comissão do processo seletivo poderá determinar ao candidato a apresentaçãodos documentos originais à comissão para conferência.

## 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**6.1** O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise dos documentos apresentados, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, e, havendo mais de um candidato considerado habilitado, com a entrega de todos os documentos exigidos pelo item 5, será então efetuada a ordem de classificação de acordo com a nota obtida, por meio de análisedos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato neste item 6, composta da seguinte forma:

**6.1.1** Ao tempo de serviço público e experiência profissional, na área específica de credenciamento, após a graduação, os pontos atribuídos serão contados da seguinte forma:

**a)** O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

**b)** O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,5 (meio) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

**6.1.1.2.** O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem **6.1.1., letra 'a'**, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem **6.1.1 letra 'b'**.

**6.1.1.2.1** – O tempo de serviço público e experiência profissional não poderão ser fracionados, ou seja, a pontuação será cosniderada por cada ano completado.

**6.1.1.3.** A pontuação a título de serviço público e experiência profissional não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.



Documento assinado digitalmente por: Lucelia Oliveira Vizzotto
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=BE626971

**6.1.2.** À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

**a)** Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

**b)** Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;

**c)** Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

**d)** Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

**e)** À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,50 (meio) de ponto, uma única vez, independente da quantidade de certificados apresentados.

**f)** f) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é

atribuído 0,50 (meio) de ponto, uma única vez, independente da quantidade de certificados apresentados.

**6.1.3.** É ônus do candidato à produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim, devendo o profissional, no momento oportuno, anexar certificados, certidões e ou declarações devidamente assinadas pelas entidades ou órgãos a que esteve vinculado ou que cumpriu o curso de extensão, graduação, entre outros.

**6.1.4.** Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

**6.2.** Na aferição da pontuação dos candidatos Assistentes Sociais e Psicologos, esta não poderá ultrapassar o total de 10 (dez) pontos, consoante subitens **6.1.1., letras "a" e "b", e 6.1.2**, e, na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, será priorizado aquele que tiver:

**a)** maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003;

**b)** maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;

**c)** maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem **6.1.1**;

**d)** maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem **6.1.2**.

**6.3.** Os Interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse

Documento assinado digitalmente por: Lucelia Oliveira Vizzotto
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=BE626971

sentido.

**6.4.** Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem as exigências deste edital e do Provimento n. 61/2020/CM.

## 7. DO RECURSO

**7.1** Serão admitidos recursos, no **prazo de 02 (dois) dias**, contados da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário da Justiça Eletrônico – MT.

**7.2** Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos somente por meio do endereço eletrônico do protocolo administrativo virtual, selecionando-se no protocolo destino a comarca de Brasnorte, disponível no site: https://pav.tjmt.jus.br/geracao-protocolo.

**7.3** Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

## 8 DO CREDENCIAMENTO

**8.1** Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento n. 61/2020/CM.

**8.2** O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este edital será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, que se dará automaticamente, contado o prazo da data da publicação da decisão de sua homologação do seletivo.

## 9 DOS DEVERES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

**9.1** São deveres dos profissionais credenciados:

**a)** Assegurar às partes igualdade de tratamento;

**b)** Não atuar em causa em que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição;

**c)** Manter rígido controle dos processos em seu poder, zelando pelo sigilo profissional, em especialnos feitos que tramitam sob segredo de justiça;

**d)** Cumprir rigorosamente as normas estabelecidas na Consolidação das Normas Gerais daCorregedoria-Geral da Justiça CNGC e as determinações judiciais;

**e)** Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar injustificadamente antes de seutérmino, nem deixar de atender as emergências;

Documento assinado digitalmente por: Lucelia Oliveira Vizzotto
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=BE626971

**f)** Tratar com urbanidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Testemunhas, Servidores e Auxiliares da Justiça;

**g)** Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;

**h)** Utilizar trajes compatíveis com o decoro judiciário;

**i)** Participar de treinamento e aperfeiçoamento de conhecimentos e técnicas de atendimento eficientes às partes, promovidos pelo Poder Judiciário do estado de Mato Grosso, Conselho Nacional de Justiça e/ou outro curso/treinamento indicado pelo Juiz Diretor do Foro, do Juizado Especial ou Juiz Titular da Vara Judicial;

**j)** Observar o cumprimento das normas previstas no Código de Ética Profissional de cada área de atuação.

## 10 DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

**10.1 São atribuições do profissional de Psicologia**:

**A)** **<u>No Juizado Especial Criminal</u>**:

**I.** Avaliar as condições intelectuais e emocionais das partes envolvidas em procedimentosjudiciais, quando determinado;

**II.** Atuar em processos judiciais elaborando laudos e pareceres psicológicos, quando designado;

**III.** Participar, quando determinado, de audiência para esclarecer aspectos técnicos emPsicologia;

**IV.** Auxiliar na avaliação e acompanhamento psicológico às partes e seus familiares;

**V.** Desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidasdestinadasàs partes e seus familiares;

**VI.** Realizar visitas domiciliares e/ou institucionais, quando necessária;

**VII.** Encaminhar e orientar as partes e seus familiares aos serviços de saúde mental oferecidos pelos governos municipal, estadual e/ou federal, e acompanhar o tratamento até o término da medida socioeducativa;

**VIII.** Trabalhar e assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas, em conjunto com a equipe multidisciplinar;

**IX.** Atuar em pesquisas e programas de prevenção à violência e dependência química;

**X.** Prestar atendimento humanizado, eficiente e personalizado às partes envolvidas nos autos;

Documento assinado digitalmente por: Lucelia Oliveira Vizzotto
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=BE626971

**XI.** Desenvolver estudos e pesquisas na área, construindo ou adaptando instrumentos deinvestigação psicológica;

**XII.** Planejar, executar e avaliar projetos que possam contribuir para a operacionalização deatividades inerentes às atividades da profissão de psicólogo;

**XIII.** Realizar pesquisa visando à construção e ampliação do conhecimento psicológico aplicadoao campo do direito;

**XIV.** Assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas;

**XV.** Trabalharem equipe multidisciplinar;

**XVI.** Organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados, para fins de controle estatístico.

**B)** **<u>Nas Varas Judiciais Cíveis e Criminais</u>**:

**I.** Avaliar as condições intelectuais e emocionais das partes envolvidas em procedimentos judiciais, quando determinado;

**II.** Elaborar laudo de avaliação psicológica relativo às partes envolvidas nos processos das Varas de Família e Crime e da Diretoria Administrativa, determinados pelos Juízes e Diretor do Fórum, afim de fornecer subsídios ao Juiz;

**III.** Desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas destinadas às partes, recomendando a inclusão nos programas oficiais de tratamento psicológico oferecido pelos governos municipal, estadual e/ou federal, acompanhando o tratamento até a sua alta;

**IV.** Realizar acompanhamento psicológico às partes, quando solicitado pelos juízes;

**V.** Trabalhar e assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas, em conjunto com a equipe multidisciplinar;

**VI.** Aplicar testes e exames psicológicos, quando necessário;

**VII.** Realizar visitas domiciliares às partes, bem como nas instituições, escolas, vizinhanças, entre outros;

**VIII.** Prestar informações em audiência, quando intimado;

**IX.** Sugerir à autoridade judicial que encaminhe expediente às autoridades do Executivo e do Legislativo, solicitando as providências necessárias para o bom andamento das atividades da referida vara, baseados nos estudos social e psicológico;

**X.** Realizar perícias psicológicas, quando determinadas;

**XI.** Assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas;

**XII.** Prestar atendimento e orientação voltados às Varas Judiciais;

Documento assinado digitalmente por: Lucelia Oliveira Vizzotto
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=BE626971

**XIII.** Organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados, para fins de controle estatístico.

**C)** **<u>Nas Varas Especializadas da Infância e Juventude</u>**:

**I.** Elaborar laudo de avaliação psicológica relativo às vítimas e agressores nos processos de apuração de violência contra a criança e o adolescente, quando encaminhados pela autoridade judicial, a fim de fornecer subsídios ao Juiz e às partes;

**II.** Desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas destinadas ao ofendido, a seu agressor e aos familiares, em especial às crianças e aos adolescentes;

**III.** Recomendar o encaminhamento e a inclusão das vítimas e dos agressores nos programas oficiais de tratamento psicológico oferecidos pelos governos municipal, estadual e/ou federal e acompanhar o tratamento até sua alta;

**IV.** Assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas, em conjunto com a equipe multidisciplinar;

**V.** Prestar assistência, de forma incondicional e integral, a todas as vítimas de violência;

**VI.** Prestar atendimento humanizado, eficiente e personalizado às vítimas de violência;

**VII.** Elaborar estudos psicológicos das situações que digam respeito às crianças, aos adolescentes e às famílias, submetidos à competência das Varas Judiciais ou Juizados da Infância e da Juventude;

**VIII.** Realizar outras atividades correlatas à sua especialidade, por determinação de autoridadejudiciária, inclusive em processos relacionados com o Direito de Família e Criminais, quando necessário;

**IX.** Aplicar testes e exames psicológicos, quando necessários;

**X.** Realizar visitas domiciliares para conhecer os aspectos psicológicos concernentes à dinâmica familiar da criança e do adolescente;

**XI.** Prestar informações em audiência, quando intimado;

**XII.** Sugerir à autoridade judicial que encaminhe expediente às autoridades do Executivo e do Legislativo solicitando as providências necessárias para o bom andamento das atividades da referida vara, baseados nos estudos social e psicológico;

**XIII.** Colaborar na implantação dos projetos afetos à infância e adolescência;

**XIV.** Realizar entrevistas para avaliar candidatos à adoção, procedendo ao cadastro das pessoas aptas a adotar;

**XV.** Acompanhar os casos de colocação em lares substitutos;



Documento assinado digitalmente por: Lucelia Oliveira Vizzotto
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=BE626971

**XVI.** Orientar os adolescentes no cumprimento das medidas socioeducativas;

**XVII.** Realizar, em casos específicos, testes psicológicos e/ou avaliação terapêutica;

**XVIII.** Assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas;

**XIX.** Desenvolver atividades de pesquisa, estudos, planejamento e execução de projetos relacionados com a área de psicologia;

**XX.** Organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados, para finsde controle estatístico.

**D) <u>Nas Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher</u>**:

**I.** Elaborar parecer de avaliação psicológica relativo às vítimas e agressores nos processos de apuração de violência doméstica e familiar contra a mulher, quando encaminhados pela autoridade judicial, a fim de fornecer subsídios ao Juiz;

**II.** Desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas destinadas à ofendida, a seu agressor e aos familiares, em especial às crianças e adolescentes;

**III.** Sugerir o encaminhamento e, se necessário, como medida de urgência, encaminhar a inclusão das vítimas e dos agressores nos programas oficiais de tratamento psicológico oferecidos pelos governos municipal, estadual ou federal e acompanhar o encaminhamento;

**IV.** Trabalhar e assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas, em conjunto com a equipe multidisciplinar;

**V.** Prestar assistência, de forma incondicional e integral, a todas as vítimas de violência, e aos filhos, se necessário;

**VI.** Prestar atendimento humanizado, eficiente e personalizado às vítimas de violência;

**VII.** Realizar visitas domiciliares às partes envolvidas, seus familiares e vizinhos; e/ou institucionais (centros de ressocialização, penitenciária, centro de recuperação, casa de amparo/retaguarda), sempre que necessário;

**VIII.** Prestar informações em audiência, quando intimado;

**IX.** Sugerir à autoridade judicial que encaminhe expediente às autoridades do Executivo e do Legislativo, solicitando as providências necessárias para o bom andamento das atividades da referida vara, baseados nos estudos social e psicológico;

**X.** Realizar perícias psicológicas, quando determinadas pelo Juiz;

Documento assinado digitalmente por: Lucelia Oliveira Vizzotto
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=BE626971

**XI.** Prestar atendimento e orientação voltados às Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;

**XII.** Assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas;

**XIII.** Participar de projetos e programas que visem a divulgação das ações preventivas da Lei n.11.340/2006, "Maria da Penha";

**XIV.** Analisar, identificar, quantificar e qualificar, sempre que possível, os índices e motivosdeterminantes que levam à reincidência;

**XV.** Organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados, para finsde controle estatístico.

**E) <u>Na Central de Penas e Medidas Alternativas – CEPA:</u>**

**I.** Avaliar as condições intelectuais e emocionais de partes envolvidas em procedimentosjudiciais, quando determinado;

**II.** Atuar em processos judiciais elaborando laudos e pareceres psicológicos, quando designado;

**III.** Prestar informações em audiência, quando intimado;

**IV.** Auxiliar na avaliação e acompanhamento psicológico das partes e seus familiares;

**V.** Desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas destinadas às partes e seus familiares;

**VI.** Encaminhar as partes e seus familiares aos serviços de saúde mental oferecidos pelos governos municipal, estadual e/ou federal e acompanhar o tratamento até o término da medida socioeducativa;

**VII.** Trabalhar e assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas, em conjunto com a equipe;

**VIII.** Realizar visitas domiciliares às partes e/ou institucionais, entre outros;

**IX.** Atuar em pesquisas e programas de prevenção à violência e dependência química;

**X.** Prestar atendimento humanizado, eficiente e personalizado às partes envolvidas;

**XI.** Desenvolver estudos e pesquisas na área, construindo ou adaptando instrumentos deinvestigação psicológica;

**XII.** Planejar, executar e avaliar projetos que possam contribuir para a operacionalização deatividades inerentes à Psicologia;

**XIII.** Realizar pesquisas visando a construção e ampliação do conhecimento psicológico aplicadoao campo do Direito;

**XIV.** Assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas;

Documento assinado digitalmente por: Lucelia Oliveira Vizzotto
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=BE626971

**XV.** Organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados, para finsde controle estatístico.

**9.2 - São atribuições do Assistente Social:**

**A) <u>No Juizado Especial Criminal</u>:**

**I.** Assessorar o Magistrado no atendimento às partes, quando solicitado, nas questões relativas aos fenômenos sociocultural, econômico e familiar;

**II.** Realizar estudos sobre os elementos componentes da dinâmica familiar, das relações interpessoais e intragrupais, e das condições econômicas das partes para possibilitar a compreensão dos processos interativos detectados nos ambientes em que vivem;

**III.** Prestar assistência e/ou atendimento humanizado de forma integral a todas as partes envolvidasno procedimento e encaminhar para a Rede de Atendimento (Pública, ONGs, Grupo de Apoio, entreoutros), quando necessário, por determinação da autoridade judicial;

**IV.** Realizar visitas domiciliares e/ou institucionais, quando necessária;

**V.** Realizar estudos sociais e apresentar parecer técnico, nos casos a ele submetidos, inclusive se houver menores e idosos, recomendando ao Juiz o encaminhamento dos autos às instâncias competentes, caso haja necessidade;

**VI.** Conhecer e relacionar a rede de recursos sociais existentes para encaminhar, orientar indivíduose grupos a identificar e fazer uso desses recursos no atendimento de seus interesses e objetivos;

**VII.** Trabalhar e assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades;

**VIII.** Organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados, para fins de controle estatístico.

**B) <u>Nas Varas Cíveis e Criminais:</u>**

**I.** Elaborar estudo social relativo às partes nos processos das Varas de Família, Criminais, Precatórias, Diretoria Administrativa, determinados pelos Juízes e Diretor do Fórum, a fim de fornecer subsídios ao Juiz;

**II.** Desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas destinadas ao ofendido, a seu agressor e aos familiares, em especial às crianças e adolescentes;

**III.** Realizar visitas à residência das partes, bem como às instituições, escolas,

Documento assinado digitalmente por: Lucelia Oliveira Vizzotto
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=BE626971

vizinhanças, entre outros, quando determinado judicialmente;

**IV.** Prestar orientação e assistência social às partes;

**V.** Entrevistar as vítimas e agressores, dando-lhes a necessária assistência;

**VI.** Assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas, em conjunto com a equipe multidisciplinar;

**VII.** Realizar perícias sociais, quando determinado, e elaborar os respectivos estudos sociais das situações que digam respeito às partes e familiares, relacionados com os processos cíveis e criminais;

**VIII.** Efetuar averiguações in loco e elaborar relatórios relacionados com os processos cíveis e criminais;

**IX.** Organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados, para fins de controle estatístico.

**C) <u>Nas Varas Especializadas da Infância e Juventude:</u>**

**I.** Elaborar estudo social relativo às vítimas e agressores nos processos de apuração de violência contra a criança e ao adolescente, quando encaminhados pela autoridade judicial, a fim de fornecer subsídios ao Juiz;

**II.** Desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas destinadas ao ofendido, a seu agressor e aos familiares, em especial às crianças e adolescentes;

**III.** Realizar visitas domiciliares às partes envolvidas para conhecer a realidade sociofamiliar da criança e do adolescente, bem como dos familiares e vizinhos; e/ou institucionais (centros de ressocialização, penitenciária, centro de recuperação, casa de amparo/retaguarda), sempre que necessário;

**IV.** Organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados para fins de controle estatístico;

**V.** Colaborar na implantação dos projetos afetos à infância e adolescência;

**VI.** Efetuar entrevistas para avaliar candidatos à adoção, procedendo ao cadastro das pessoas aptas a adotar;

**VII.** Manter atualizada a relação de crianças e de adolescentes abrigados, informando trimestralmente à Comissão Judiciária de Adoção – CEJA/TJ;

**VIII.** Acompanhar os Oficiais de Justiça na busca e apreensão de crianças;

**IX.** Acompanhar os casos de colocação em lares substitutos;

**X.** Orientar os adolescentes no cumprimento das medidas socioeducativas;

Documento assinado digitalmente por: Lucelia Oliveira Vizzotto
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=BE626971

**XI.** Realizar outras atividades correlatas à sua especialidade, por determinação de autoridade judiciária;

**XII.** Prestar assessoria aos Juízes, especialmente em matéria da Infância e Juventude;

**XIII.** Assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas, em conjunto com a equipe multidisciplinar;

**XIV.** Prestar assistência, de forma incondicional e integral, a todas as vítimas de violência;

**XV.** Efetuar averiguações in loco e elaborar relatórios correspondentes nos processos relacionados com a infância e com a juventude, por determinação de autoridade judiciária, inclusive em processos relativos ao direito de família e criminais, quando necessário;

**XVI.** Atender ao público nas questões alusivas à justiça gratuita, a fim de instruir futuros pedidos de registro de nascimento e de óbito tardios, e outros expedientes de caráter social e previdenciário;

**XVII.** Desenvolver atividades de pesquisa, estudos, planejamento e execução de projetos relacionados com a área de serviço social;

**XVIII.** Prestar assessoria, por determinação judicial, às instituições que abriguem crianças e adolescentes;

**XIX.** Organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados, para fins de controle estatístico.

**D) <u>Das Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher:</u>**

**I.** Elaborar estudo social relativo às vítimas e agressores nos processos de apuração de violência doméstica e familiar contra a mulher, quando encaminhados pela autoridade judicial, a fim de fornecer subsídios ao Juiz;

**II.** Desenvolver trabalhos de acolhimento, orientação, prevenção, encaminhamento e outras medidas destinadas à ofendida, a seu agressor e aos familiares;

**III.** Realizar visitas domiciliares às partes envolvidas, bem como aos familiares e vizinhos, e/ou institucionais (centros de ressocialização, penitenciária, centro de recuperação, casa de amparo/retaguarda), sempre que necessário;

**IV.** Entrevistar as vítimas, agressores, familiares, vizinhos e/ou testemunhas, dando-lhes a necessária assistência;

**V.** Prestar assistência social às vítimas de violência e a seus agressores, encaminhando-os para programas sociais, de acordo com a necessidade específica, e

Documento assinado digitalmente por: Lucelia Oliveira Vizzotto
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=BE626971

acompanhando-os;

**VI.** Trabalhar em equipe multidisciplinar;

**VII.** Assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas;

**VIII.** Prestar assistência, de forma incondicional e integral, a todas as vítimas de violência;

**IX.** Prestar atendimento humanizado, eficiente e personalizado às vítimas de violência e aos filhos,se necessário;

**X.** Prestar informações em audiência, quando intimado;

**XI.** Participar de projetos e programas que visem a divulgação das ações preventivas da Lei n. 11.340/2006, "Maria da Penha";

**XII.** Organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados, para fins de controle estatístico.

**E) <u>Na Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPA</u>**:

**I.** Assessorar o magistrado no atendimento às partes, quando solicitado, nas questões relativas aos fenômenos sociocultural, econômico e familiar;

**II.** Elaborar estudo social sobre os elementos componentes da dinâmica familiar, das relações interpessoais e intragrupais e das condições econômicas das partes para possibilitar a compreensão dos processos interativos detectados nos ambientes em que vivem;

**III.** Prestar assistência e/ou atendimento humanizado de forma integral a todas as partes envolvidasno procedimento e encaminhar para a Rede de Atendimento (Pública, ONGs, Grupo de Apoio, entre outros), quando necessário, por determinação da autoridade judicial;

**IV.** Realizar visitas domiciliares ao ofendido e às partes envolvidas, e/ou institucionais, quando necessário;

**V.** Realizar estudos sociais e apresentar parecer técnico, nos casos a ele submetidos, inclusive se houver menores e idosos, recomendando ao Juiz o encaminhamento dos autos às instâncias competentes, caso haja necessidade;

**VI.** Conhecer e relacionar a rede de recursos sociais existentes para encaminhar, orientar indivíduose grupos a identificar e fazer uso destes no atendimento de seus interesses e objetivos;

**VII.** Assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas, em conjunto com a equipe multidisciplinar;

Documento assinado digitalmente por: Lucelia Oliveira Vizzotto
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=BE626971

**VIII.** Analisar, identificar, quantificar e qualificar, sempre que possível, os índices e motivos determinantes que levam à reincidência;

**IX.** Organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados, para fins de controle estatístico.

## 11 DO PAGAMENTO

**11.1** O profissional credenciado para atuar nas áreas de Assistência Social e Psicologo, será remunerado por abono variável, de cunho puramente indenizatório, por sua atuação em favor do Estado, semprejuízo das demais atividades próprias do exercício da função (averiguações in loco, visitas domiciliares, atendimento ao público, informações verbais em audiência, entre outros), observando- se o teto equivalente a 80% (oitenta por cento) do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário, previsto na Tabela A, Nível 1.

**11.2** A prestação dos serviços será aferida através da atividade desempenhada, a qual será remunerada em conformidade com o grau de complexidade e apresentada em forma unitária (Informativo, parecer, estudo, Laudo, relatório, etc.); será indenizada na forma do item 11.1 até o limite ali estabelecido.

**11.3** A retribuição pecuniária envolvendo a participação do profissional em cursos, treinamentos e palestras se dará apenas quando forem organizados pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Conselho Nacional de Justiça, ou quando indicado pelo Juiz Diretor do Foro, do Juizado Especial e Juiz Titular da Vara Judicial.

**11.4** A quantificação em valores, acerca do produto oferecido pelo profissional credenciado ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, será calculada na forma do ANEXO I, constante no Provimento n. 61/2020-CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.878, de 15.12.2020, até o limite estabelecido no item 11.1 deste edital.

**11.5** O profissional que se recusar a prestar qualquer serviço indispensável ao regular andamentodo processo ou das demais atividades forenses, ou negligenciar nesse sentido, estará sujeito ao descredenciamento.

**11.6** Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos profissionais.

**11.7** Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês, não se permitindo a cumulação, quando se tenha ultrapassado o teto máximo. Havendo necessidade devidamente justificada pelo Juiz Diretor do Foro, do Juizado Especial ou da Vara Judicial, de atuação em processos que demandem grau de urgência

Documento assinado digitalmente por: Lucelia Oliveira Vizzotto
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=BE626971

devidamente enquadrado nas hipóteses elencadas por este sodalício e pelo Conselho Nacional de Justiça (Réu Preso, criança e adolescente, idoso, etc.) poderá o profissional ser indenizado em mês subsequente, caso seu teto indenizatório naquele respectivo período já tenha sido atingido.

**11.8** Até o último dia útil do mês trabalhado, deverá o profissional inserir junto ao Sistema de Informação correspondente – hoje o Sistema GPSem – os produtos (Informativo, parecer, estudo, Laudo, relatório, etc.) realizados para a devida certificação pelo Gestor e pelo Juízo Diretor do Foro e; até o quinto dia útil do mês subsequente, a nota fiscal, a Guia de Imposto Sobre Serviços devidamente recolhida, sob pena de descredenciamento, em caso de intempestividade ou inconsistência, na forma do art. 14, IV do Provimento n. 61/2020-CM.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento n.º 61/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 10.878, de 15/12/2020, alterado, em parte, pelo Provimento TJMT/CM n. 25/2022, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.273, de 02/08/2022.

**12.2** Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil e penal pelos atos que, nessa condição, praticarem.

**12.3** Os profissionais credenciados são profissionais autônomos, e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujos pagamentos deverão ser feitos mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, nos termos do § 4º do artigo 20 deste Provimento.

**12.3.1** Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

**12.4** Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, devendo a impugnação ser encaminhada por meio do protocolo administrativo virtual, selecionando-se no protocolo destino a comarca de Brasnorte, disponível no site: https://pav.tjmt.jus.br/geracao-protocolo.

**12.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

Documento assinado digitalmente por: Lucelia Oliveira Vizzotto
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=BE626971

**12.6** Fazem parte deste Edital:

Anexo I – requerimento de inscrição;Anexo II – Ficha de Incrição;
Anexo III - declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidasneste Edital e no Provimento nº 61/2020/CM;
Anexo IV - declaração de parentesco;Anexo V – quadro de vagas.

**12.7** E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital**.**

Brasnorte, 21 de setembro de 2023.

*(assinado digitalmente)*

**LUCÉLIA OLIVEIRA VIZZOTTO**

Juíza de Direito e Diretora do Foro

Documento assinado digitalmente por: Lucelia Oliveira Vizzotto
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=BE626971

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE _____/MT / DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT.**

(nome do interessado), nacionalidade, portador do CPF n._____ e RG n._____, residente e domiciliado _____,vem requerer a sua inscrição para o processo seletivo destinado ao credenciamento de _____ _____ (indicar a especialidade do serviço e unidade jurisdicional onde pretende presta-lo), juntando, para,tanto, os documentos exigidos no artigo 4º do **Provimento 61/2020/CM.**

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____,____de_____de 20___.

_____

(Assinatura)

Documento assinado digitalmente por: Lucelia Oliveira Vizzotto
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=BE626971

# ANEXO II

## FICHA CADASTRAL

| DADOS PESSOAIS | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | | Data de Nascimento: | |
| RG: | Órgão Expedidor: | CPF: | Sexo: ( )F ( )M |
| Título de Eleitor: | Zona: | Seção: | |
| Estado Civil: | Profissão: | Registro no Conselho Regional:<br>Nº: | |
| Registro na Previdência Social: | | PIS/PASEP: | |
| Filiaçã<br>oPai:<br>Mãe: | | | |
| Endereço Residencial: | | | |
| e-mail: | Telefone Residencial | Telefone Comercial | |
| **FORMAÇÃO ESCOLAR** | | | |
| Nome da entidade que concluiu o curso superior | | | |
| Curso | Data de Conclusão | Cidade | UF |

Documento assinado digitalmente por: Lucelia Oliveira Vizzotto
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=BE626971

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

(nome do(a) interessado(a)), nacionalidade, inscrito(a) no CPF n.º_____e RG n.º____, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do **Edital n.º_/2023** e do **Provimento n.º 61/2020/CM**, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na área de **Psicologia e Serviço Social**, para prestação de serviços na Secretaria da Vara Única/Comarca de Nova Monte Verde- MT, e que concordo com as regras estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

_____,____de_____de 20___.

_____

assinatura

Documento assinado digitalmente por: Lucelia Oliveira Vizzotto
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=BE626971

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

| NOME DO(A) CANDIDATO(A): |
|---|

| CPF: | RG: | CÔNJUGE: |
|---|---|---|
| | | |

| PAI: | MÃE: |
|---|---|
| | |

| COMARCA A SER CREDENCIADO(A): |
|---|

**Possui Cônjuge, Companheiro, ou Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Magistrados ou Servidores que ocupam cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento no Poder Judiciário?**

**( ) SIM** **( ) NÃO**

| Nome do Parente | Cargo | Relação de Parentesco | Setor |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento a Súmula Vinculante nº 13 do supremo tribunal federal, Resolução nº 07/2005, do conselho nacional de justiça, seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

| DATA | ASSINATURA |
|---|---|
| | |

Documento assinado digitalmente por: Lucelia Oliveira Vizzotto
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=BE626971

**ANEXO V**
**QUADRO DE VAGAS**

| | |
|---|---|
| **ASSISTENTE SOCIAL** | CADASTRO DE RESERVA |
| **PSICÓLOGO** | CADASTRO DE RESERVA |

Documento assinado digitalmente por: Lucelia Oliveira Vizzotto
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=BE626971